



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2022

Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ
44.699.757/0001-90 — Prestação de serviços de hospedagens, na Sede deste
Município.

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº. 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 29/06/2023
NOME: 

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de junho de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

De MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 – Prestação de serviços de hospedagens, na Sede deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

- a) o Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pelo Contratado acima identificado;
- b) a existência de saldo contratual no valor de R\$ 228.680,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais);
- c) a concordância do contratado, que se manifestou favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do presente contrato;
- d) em nova licitação os preços serão reajustados, além de tempo e recursos que serão gastos na condução do novo certame licitatório;
- e) a Lei de Licitações e Contratos administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, havendo vantajosidade para o Município, como é o caso,

solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando prorrogação da vigência do Contrato acima, de 30 de junho para 31 de dezembro 2023, como forma de assegurar a continuidade dos serviços, configurando-se mais vantajoso para a Administração a continuidade d vigência contratual.

6. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Concordância do contratado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- b) Cópia do Contrato,
- c) Cópia do Aditivo 01.

Cordialmente,

Maria Aparecida Atyes Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de junho de 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
N e s t a

REFERÊN CIA: contrato nº 179/2022 – Hospedagens na Sede do Município.

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que o contrato acima vencerá no dia 30 próximo.

Desta forma, havendo interesse do Município, estamos de pleno acordo em prorrogar a vigência do referido contrato, nas mesmas condições contratuais.

Cordialmente,

Ana Santana Rocha Surtado Clemes
SCALA SERVIÇOS DE HOTEL LTDA
CNPJ 44.699.757/0001-90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 — Prestação de serviços de hospedagens, na Sede deste Município.

ORÇAMENTO ATUALIZADO

PARA FINS DE

APURAÇÃO

DA VANTAJOSIDADE

PARA O MUNICÍPIO

NA PRORROGAÇÃO

DESTE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Scala - Serviços de Hotel Ltda
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, N° 45
CNPJ: 44.699.757/0001-90 INSCR ESTADUAL: _____
TELEFONE/CONTATO: (77) 3625 - 1220 (77) 99978 - 5403

ORÇAMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Duplo	Duas camas solteiro, ar condicionado, Wi-fi grátis, banheiro privativo, minibar, TV, garagem, com café da manhã.	diária	400	180,00	72.000,00
Duplo	Uma cama casal, ar condicionado, Wi-fi grátis, minibar, banheiro privativo, TV, garagem coberta, com café da manhã.	diária	400	170,00	68.000,00
Duplo	Uma cama casal, ar condicionado, Wi-fi grátis, minibar, banheiro privativo, TV, garagem com café da manhã.	diária	400	180,00	72.000,00
Duplo	Uma cama casal, ar condicionado, Wi-fi grátis, minibar, banheiro privativo, TV a cabo, garagem, com café da manhã.	diária	400	190,00	76.000,00
TOTAL					288.000,00

Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

19/JUNHO/2023

Ana Santana Rocha Luitado Almeida

44.699.757/0001-90
SCALA - SERVIÇOS DE HOTEL LTDA
RUA CASTRO ALVES 45 CENTRO
CEP: 47150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – CONTRATO Nº. 179/2022-SCALA SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagens na Sede deste Município..

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUANTO À
VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO**

Senhor Advogado,

1. Esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente Parecer quanto à vantajosidade para o Município quanto à prorrogação da vigência deste contrato, e neste particular não há dúvida quanto a vantagem para o Município, pois, os serviços contratados anteriormente importavam no montante de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), e os mesmos serviços estão custando, atualmente, R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
2. No presente Processo a variação de preços, por si só, justifica a prorrogação do contrato, entretanto a vantajosidade para o município não deve se basear tão somente no preço. Além da vantagem no preço, destacamos também:
 - a) O presente contrato já se encontra em andamento, em curso normal;
 - b) O contratado se manifestou favoravelmente a prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço;
 - c) Em novo Processo licitatório, os preços serão corrigidos, além do tempo necessário e o custo para realização de nova licitação;
 - d) Por último, mas, não menos importante, o contrato possui saldo remanescente, ou seja, não justifica iniciar outra licitação se o município possui saldo contratado ainda não utilizado, bastando, tão somente, prorrogar a vigência do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- e) Além disto, a Lei Federal admite a prorrogação de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de forma contínua, quando demonstrada vantajosidade para a Administração pública, como é o presente caso.

Desta forma, esta Comissão se manifesta favorável a prorrogação da vigência deste contrato, por igual período, fixando seu novo vencimento em 31 de Dezembro de 2023, por entendermos ser mais vantajoso para a Administração, conforme justificado acima, tendo em vista que o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê a prorrogação de contratos de prestação continuada, conforme transcrevemos abaixo:

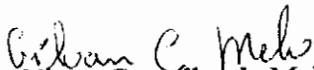
“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

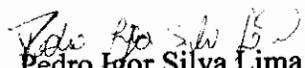
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;”.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro


Pedro Igor Silva Lima
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 179/2022. SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 — Prestação de serviços de hospedagens, na Sede deste Município.

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 179/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e do CRO 2652 – BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, a empresa **SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.699.757/0001-90, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 45, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Ana Santana Rocha Furtado Clemens, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 45, centro, Santa Rita de Cássia - BA, portador da Cédula de Identidade RG 1136548980 SSP- DF e CPF 639.547.375-15, com base na licitação do Pregão Presencial nº. 009/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº 179/2022, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, descritos e especificados abaixo:

ITEM 06 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUPLO	2 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, MINIBAR, TV, GARAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
Valor total: Sessenta e quatro mil reais					R\$ 64.000,00

ITEM 11 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUPLO	1 CAMA CASAL, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
Valor total: Sessenta e quatro mil reais.					R\$ 64.000,00

ITEM 12 HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUPL.O	1 CAMA CASAL, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
Valor Total: Sessenta e oito mil reais.					R\$ 68.000,00

Senterna



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763e22 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/07/2022 14:46:30
Acesse em: https://eitem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 03ed0761-861c-4bc2-8b2d-c66d235d7e98

ITEM 13 - HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUPLO	1 CAMA CASAL, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CABO, GARAGEM, COMCAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
Valor Total: Setenta e dois mil reais.					R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: Duzentos e sessenta e oito mil reais					268.000,00

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

1.2

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A vigência do presente Contrato e o prazo de prestação dos serviços será até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prerrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

2.3 – O prazo para prestação do serviço será imediato, à partir do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município. O serviço será prestado de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções na prestação dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Bentona



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em saúde/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 2033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto de Atividade: 2036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto de Atividade: 2038 – Gestão das Ações do Conselho da criança e do adolescente

Projeto de Atividade: 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica

Projeto de Atividade: 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS

Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Fonte: 29- Transferência de Recursos do FNAS

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) a serem pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e/ou a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho.
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012; ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763e22 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:30
Acesse em: https://eicm.br.gov.br/epm/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento: 01e0761-8b1c-4bc2-8b2d-646235d7e98

5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta MULTA - Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 - Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Administração, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram, o Sr. Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 087/2021, de 01/02/2021;

7.1 - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.4 - Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

Bunitana



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20733e22 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:30
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 01e9b761-8b6e-40c2-8b2d-c46d233d7e98

- 8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 - Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;
- Cláusula Nona - RESPONSABILIDADE - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;
- 9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que acaiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.4 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

Bentona



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47160-000.



Processo: 20763e22 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 22/07/2022 14:46:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 03eb0761-8be-4bc2-8b2d-e46d235df7e98

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11."c" acima.

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, na prestação dos serviços oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

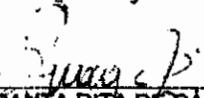
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763/22 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eapp/validaDoc> sem Código de documento: 01868761-8bc-4bc2-8c2d-e464233d7e98

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

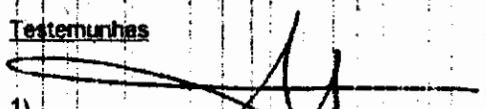
Santa Rita de Cássia/BA, 01 de junho de 2022


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


SCALA SERVIÇOS DE HOTEL LTDA
CNPJ: 44.699.757/0001-90
Ana Santana Rocha Furtado Clemens
(Procuradora Legal)

Testemunhas

1)


MAURICIO DA SILVA
CPF 252.611.711-20
Identidade 1045294 SSP-60

2)


CPF 063.969.655-7
Identidade 9399103



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

EXTRATOS DE CONTRATOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Mariana, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 175/2022 – Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056034306, CNPJ 26.520.636/0001-29; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições no sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 – Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinatura:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Keila Trindade Souza Dias pelo contratado.

Contrato nº 176/2022 – Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa ANGELITA MADURA DE OLIVEIRA 9096942159, CNPJ 45.367.641/0001-17; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições no sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 – Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinatura:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Rosimário Moura de Oliveira pelo contratado.

Contrato nº 177/2022 – Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa PEDRO MICHAEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.047.911/0001-59; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições no sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 – Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinatura:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Vilma Claudete Dias de Castro pelo contratado.

Contrato nº 178/2022 – Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa J. CHAVES RIBEIRO - ME, CNPJ 11.367.966/0001-06; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições no sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 – Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinatura:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Jolene Chaves Ribeiro pelo contratado.

Certificação Digital: Q55V1ETS-BLRUI6SL-KT10TXO-A4EBVALV

Verificação eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helaria, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.
Contrato nº 129/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA e a Empresa SCALA - SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições no sede deste Município, durante o exercício de 2022; Valor: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais); Vigência do Contrato: 01/06/2022 à 31/12/2022; Fonte: 0 - Recursos Ordinários; Funes: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Fonte: 19- Transferências FPM/DEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%); Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 27%; Fonte: -- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial da Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; Fonte: 16 -- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; Data do Contrato: 01/06/2022; Assinatura: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Leonardo La Parian pelo contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 01 de junho de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Certificação Digital: Q55Y1EYS-8LRU85L-KT10YXW-A4EBVALY

Verado eletrônico disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc. 36 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:42, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:42:58
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/cp/validarDoc.seam> Código do documento: c8452008-0625-4b71-e316-15a21c6b8149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 179/2022

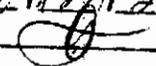
ADITIVO DE RATIFICAÇÃO
E RETIFICAÇÃO Nº. 01

ADJUDICATÁRIO: SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 16/12/2022

NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 07209623 - Doc. 36 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 11/01/2023 12:07:42, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:42:58
 Acesso em: https://e.com.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo=documento: c8452008-0623-4b7c-a31e-552d0608149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 179/2022

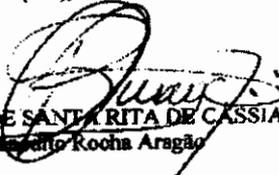
Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa SCALA - SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº. 44.699.757/0001-90, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 45, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Ana Santana Rocha Furtado Clemens, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 1136548980 SSP- DF e CPF 639.547.375-15, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 179/2022, em 01 de junho de 2022, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 009/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, ratificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.


 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
 José Benedito Rocha Aragão


 SCALA - SERVIÇOS DE HOTEL LTDA
 CNPJ 44.699.757/0001-90
 Contratado

Testemunhas

1) Michelle Pereira de

Nome: Amirival

CPF: 052.825.555-00

Identidade: 22.815.787-04 SSP BA

2) Maídeira B. Nascimento

Nome: 002.812.525-58

CPF: _____

Identidade: _____

FISCAL DESTES CONTRATO


 Evermar Reinaldo Aragão

Evermar Reinaldo Aragão
 Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
 Portaria nº 087/2021
 CPF 980 731 765-72



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tipografia Prefeitura Municipal, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 179/2022 -- Contratadas: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ: 44.696.757/0001-90 -- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município; Valor total: R\$ 268.000,00 (sessenta e quatro mil reais); Vigência do Contrato: de 01/06/2022 a 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, 01 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos – Educação 25%, 02 – Rec. De Imposto e Transf. De Imposto – Saúde 15%, 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, 29- Transferência de Recursos do FNAS; Data do Contrato: 01 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Ana Santana Rocha Furtado Clemens pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 – Prorrogar a vigência contratual para 30 de junho de 2023, Data do Aditivo: 16 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Ana Santana Rocha Furtado Clemens pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 47LIG44F-ZH1SMHMA-MK0SGG5F-3J56JUN

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/bs/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Doc: 02209623 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:42, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:42:58 em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c642008-0625-487e-31e-1342c6d68149



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 20 de junho de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 — Prestação de serviços de hospedagens na Sede deste Município - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pela Sra Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, justificativas estas que entendo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima, da empresa SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, tendo em vista que os serviços têm sido prestados com qualidade e há saldo remanescente, solicito:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária, para amparar saldo remanescente no montante de R\$ 228.680,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais);
- b) Havendo Dotação Orçamentária, estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 21 de junho de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO RÓCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotação Orçamentária para amparar Aditivo de prorrogação da vigência do contrato no montante de R\$ 228.680,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), que poderá ser contabilizado nas mesmas Dotações em que foi contabilizado originalmente o contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,


FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC 38698/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 29 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 — PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 179/2022 da empresa SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90, para análise e apreciação de Vossa Senhoria.

2. Esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação pleiteada é perfeitamente possível, pelo contrato possuir saldo remanescente e, principalmente, com vistas a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, pois, dificilmente contrataríamos, nos dias atuais, o serviço objeto deste Contrato pelos mesmos valores da época da contratação [um ano atrás], tudo em conformidade com o previsto no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, como é o presente caso, considerando que

- a) o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados com qualidade pela contratada acima identificada,
- b) em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados,
- c) o saldo remanescente [R\$ 228.680,00] se mostra suficiente para suprir necessidades até o final deste Exercício,
- d) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação contratual, nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

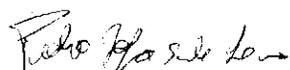
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente


PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro


ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Membro



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO

ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.699.757/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCALA - SERVICOS DE HOTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCALA HOTEL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCALAHOTELSRC@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9978-5403
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2023 às 15:20:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCALA - SERVICOS DE HOTEL LTDA
CNPJ: 44.699.757/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:29 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **B9AE.5FC8.82B0.EF4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20233464614

RAZÃO SOCIAL	
SCALA - SERVIÇOS DE HOTEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
189.000.002	44.699.757/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35
Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000
CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000299/2023.E

Nome/Razão Social: **SCALA SERVIÇOS DE HOTEL LTDA**
Nome Fantasia: **SCALA HOTEL**
Inscrição Municipal: **06813** CPF/CNPJ: **44.699.757/0001-90**
Endereço: **RUA CASTRO ALVES, 45**
CENTRO SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/06/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008576990000006815030000299202306217**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/06/2023 às 10:05:23

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.699.757/0001-90
Razão Social: SCALA SERVIÇOS DE HOTEL LTDA
Endereço: RUA R CASTRO ALVES 45 CENTRO / CENTRO / SANTA RITA DE CASSIA / BA
/ 47150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304310842928991

Informação obtida em 21/06/2023 10:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCALA - SERVICOS DE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.699.757/0001-90

Certidão nº: 28869873/2023

Expedição: 21/06/2023, às 11:20:31

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCALA - SERVICOS DE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.699.757/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Contrato nº. 179/2022- SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 — PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme solicitado e justificado pela Sra Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 179/2022, da empresa SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90, tendo em vista

- a) existência de saldo remanescente no montante de R\$ 228.680,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais),
- b) que os serviços têm sido prestados com qualidade, satisfazendo, assim, todas as necessidades para as quais a empresa fora contratada;
- c) que a prorrogação contratual se torna mais vantajosa para Administração, ao invés do que promover um novo processo licitatório com ascensão de valores atualizados,
- d) a Lei de Licitações e Contratos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, havendo vantagem para o contratante, como é o presente caso,
- e) ouvidas a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município,

Autorizo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 44.699.757/0001-90, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 45, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023 para continuidade de serviços de hospedagem, de forma a atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia/BA;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 179/2022, sendo que o prazo de vigência contratual passará a ser até 31/12/2023;

permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia(BA), 29 de junho de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 179/2022

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 44.699.757/0001-90, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 45, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Ana Santana Rocha Furtado Clemens, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1136548980-SSP-DF e CPF 639.547.375-15, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 179/2022, em 01 de junho de 2022, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem na sede deste Município, conforme relacionado no referido contrato, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2022 e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 30 de junho para 31 de dezembro de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 30 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

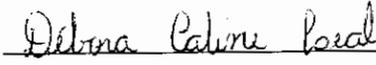

SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA
CNPJ 44.699.757/0001-90
Contratado

Testemunhas

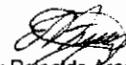
1)

Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252 611 771-20
Identidade: 1045294 SSP GO

2)


Nome: _____
CPF: 062.430.655-02
Identidade: _____

FISCAL DESTE CONTRATO


Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria nº 087/2021
CPF 980 731 765-72



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 179/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e SCALA – SERVIÇOS DE HOTEL LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90 – Objeto do Contrato: prestação de serviços de hospedagem na sede deste Município; Valor total: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais); Vigência do Contrato: de 01/06/2022 a 30/06/2023; Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, 01 – Rec. De Imp. e Transf de Impostos – Educação 25%, 02 – Rec. De Imposto e Transf. De Imposto – Saúde 15%, 14- Transferências de Recursos, do Sistema Único de Saúde SUS, 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, 29- Transferência de Recursos do FNAS; Data do Contrato: 01 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Ana Santana Rocha Furtado Clemens pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 – Prorrogar a vigência contratual para 31 de dezembro de 2023; Data do Aditivo: 30 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Ana Santana Rocha Furtado Clemens pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 30 de junho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal